

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.682/2024 – SESAU/PMA, referente ao Procedimento de 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO proveniente do CONTRATO Nº 001.11.05.2023 - tendo por objeto “a locação do imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Conjunto Cidade Nova III, SN 14, Nº 82, Coqueiro, Ananindeua-PA destinado à instalação dos setores das ESF do LEVILÂNDIA E LAGO AZUL, da Secretaria Municipal de Saúde - Ananindeua”, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e, de outro lado, a empresa HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.790/0001-02, doravante denominada por LOCADORA, neste ato representada por GISELLE REMOR MONTEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 617.151.822-00, têm entre justo e avençado, e celebram por forma do presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11.05.2023 - SESAU, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.584/2023 – SESAU E AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - SESAU, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001.11.05.2023 – SESAU.

Parágrafo Único: A renovação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º Termo Aditivo de prazo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º Termo Aditivo de Prazo, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 22 de maio de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA